



PROJETO DE LEI Nº J4 de 15 de Junho de 2018.

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para do Serviço de Ensino com Recursos do FNDE e dá Outras Providências.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **José Carlos Lopes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2018 no valor de **RS 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para custear despesas com **“Manutenção das Atividades do Ensino”** com recursos do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) conforme descrições abaixo:

| <b>Créditos Especiais</b>   |                  |
|---|------------------|
| 020302 12361 0010 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Demais Recursos |                  |
| 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Fonte 146 – FNDE)                               | 43.000,00        |
| 319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 146 – FNDE)                    | 9.000,00         |
| 319013 – Obrigações Patronais (Fonte 146 – FNDE)  | 2.000,00         |
| 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 146 – FNDE)                       | 1.000,00         |
| <b>Total de Créditos Especiais</b>  | <b>55.000,00</b> |

**Art. 2º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações das dotações do orçamento do exercício de 2018 conforme descrições abaixo:

| <b>Anulações de Dotações Orçamentárias</b>  |                  |
|---|------------------|
| 020302 12365 0008 2.094 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 375 – FNDE)             | 30.000,00        |
| 020302 12365 0008 2.094 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 376 – FNDE) | 20.000,00        |
| 020302 12365 0008 2.094 339030 – Material de Consumo – (Ficha 379 – FNDE)                         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>   | <b>55.000,00</b> |



**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar as dotações provenientes de créditos especiais até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto